



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2016

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, ATRAVÉS DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º. As contratações para os cargos constantes do Anexo I que trata o art. 1º serão realizadas com base em Processo Seletivo de Provas e Títulos, o qual será instaurado em momento oportuno.

Art. 3º. Os prazos de vigência máximos dos contratos efetivados nos termos desta lei serão conforme as disposições do art. 4º da Lei Municipal nº 699/2006.

Art. 4º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2017.

Art. 6º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couberem, as disposições das Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO – I

Quant.	Descrição do cargo	CHS	Requisitos	Vencimento
03	Motorista	40	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	R\$ 1.571,79
08	Monitor de Creche	30	Ensino Médio Completo	R\$ 1.155,04
08*	Apoio Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	R\$ 1.037,23
14**	Professores	20	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.445,21
01***	Professor	20	Licenciatura em Educação Física	R\$ 1.445,21
01	Veterinário do Sistema Inspeção Municipal	20	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da Classe	R\$ 2.488,88
01	Assistente Social	20	Ensino Superior Completo	R\$ 4.191,44

* 07 vagas para a sede do município e 01 vaga para a Comunidade das Botas.

** Vagas destinadas a sede do município.

*** Vaga destinada para comunidade das Botas.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 341/2016**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviço nº 060/2016, da Servidora Pública Municipal **CAMILA RIBEIRO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade 15.405.643 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 111.523.956-29 do Cargo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 09 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2016**

PORTARIA N° 021/2016

Dispõe sobre a Baixa de Bens Inservíveis desta Câmara de Vereadores do Município de Apiacás

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e...

RESOLVE,

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder à BAIXA dos bens móveis inservíveis ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 16º ADITIVO - CONTRATO 57/2009**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão de correção da data do 16º Aditivo do contrato na publicação do dia 08 de setembro de 2016 – pag. 204 sob o nº 173 D.O.U., torna pública a retificação da data do referido aditivo, nos termos abaixo descritos:

Fica retificado a data do contrato, passando a conter a seguinte redação: leia-se:

EXTRATO DO 16º ADITIVO

Contrato nº 57/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contratado: EMPRESA BARÃO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Execução de Sistema de Esgoto Sanitário

Prazo : 150 dias

Data: 11/07/2016

Araguaiana, 11 de julho de 2016.

José Marques da Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.230/2016**

LEI MUNICIPAL N° 1.230/2016

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, ATRAVÉS DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º. As contratações para os cargos constantes do Anexo I que trata o art. 1º serão realizadas com base em Processo Seletivo de Provas e Títulos, o qual será instaurado em momento oportuno.

Art. 3º. Os prazos de vigência máximos dos contratos efetivados nos termos desta lei serão conforme as disposições do art. 4º da Lei Municipal nº 699/2006.

Art. 4º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, exceto aqueles garantidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2017.

Art. 6º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couberem, as disposições das Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO – I

Quant.	Descrição do cargo	CHS	Requisitos	Vencimento
03	Motorista	40	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	R\$ 1.571,79
08	Monitor de Creche	30	Ensino Médio Completo	R\$ 1.155,04
08*	Apoio Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	R\$ 1.037,23
14**	Professores	20	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.445,21
01***	Professor	20	Licenciatura em Educação Física	R\$ 1.445,21
01	Veterinário do Sistema Inspeção Municipal	20	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da Classe	R\$ 2.488,88
01	Assistente Social	20	Ensino Superior Completo	R\$ 4.191,44

* 07 vagas para a sede do município e 01 vaga para a Comunidade das Botas.

** Vagas destinadas a sede do município.

*** Vaga destinada para comunidade das Botas.

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL N° 1.233/2016

LEI MUNICIPAL N° 1.233/2016

ALTERA A TABELA V DISPOSTA NO ART. 321 DA LEI MUNICIPAL N° 585/2003 QUE ESTABELECE TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela "V" do art. 321 da Lei Municipal nº 585/2003, vigorando com a seguinte redação:

TABELA V

Taxa de Licença para o Exercício do Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante (em locais permitidos)

Item	Meios/Atividades	Em UPF's por Dia
01	Balcões, tabuleiros, cestos, malas, bicicletas, triciclos ou semelhantes, por tração humana.	04
02	Carroças ou similares por tração animal	04
03	Caminhões, ônibus, caminhonetes, carros de passeio e de passageiros e motos (com motores a explosão)	04
04	Barracas para comércio em eventos, festas folclóricas, etc., com fins lucrativos.	04

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 244/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 147 DE 2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029-2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. ELDO PEREIRA DOS SANTOS, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147-2016, Empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 (Nove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL N° 1.229/2016

LEI MUNICIPAL N° 1.229/2016

Dispõe sobre criação de ação para Manutenção do Procon e utilização dos recursos do Fethab, altera a Lei 1081/2013, 1215/2015 e da outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 1081/2013 (PPA), para o exercício de 2017, as seguintes ações:

03 – Secretaria de Administração

001 – Manutenção com a Secretaria de Administração

Projeto/Atividade 2131 – Manutenção da unidade do PROCON do município - R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

10 – Secretaria de Obras

001 – Diretoria de Infraestrutura

Projeto/Atividade 2132 – Aquisição, Locação, Manutenção de Veículos e Equipamentos para Manutenção de Estradas Vicinais - R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica alterado o art.1º da Lei 1215/2016 (LDO), no anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL N.º 1.231/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.231/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme disposto no artigo nº 36, VIII da Lei Orgânica, a alienar uma área de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), localizada na quadra nº 13, do bairro Jardim Village, ao Sr. Renato Moreira do Nascimento, área esta que foi ocupada equivocadamente pelo comprador em face do erro de limites do terreno.

Art. 2º - O imóvel a ser alienado tem a área de 36,00 m², conforme memorial descrito anexo, e está localizado dentro dos seguintes limites:

FRENTE: 3,00m, confinando com a Avenida Marechal Rondon

FUNDOS: 3,00m, confinando com o lote 22B

LADO DIREITO: 12,00m, confinando com a Rua Maranhão

LADO ESQUERDO: 12,00m, confinando com o lote 22A